



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 150/2023

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Itajaí, autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 750.924,29 (setecentos e cinquenta mil, novecentos e vinte e quatro reais e vinte nove centavos), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 88000 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Unidade orçamentária: 88088 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Funcional-programática: 8.244.6
Ação: 2.78 – Manutenção da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1012/741
Valor: R\$ 114.592,17

Órgão: 88000 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Unidade orçamentária: 88088 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Funcional-programática: 8.244.6
Ação: 2.78 – Manutenção da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.119/742
Valor: R\$ 162.450,75

Órgão: 88000 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Unidade orçamentária: 88088 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Funcional-programática: 8.244.6
Ação: 2.77 – Manutenção da Proteção Social Básica
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1011/743
Valor: R\$ 238.607,87

Órgão: 88000 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Unidade orçamentária: 88088 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Funcional-programática: 8.244.6



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



Ação: 2.335 – Benefícios Eventuais a População
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.111/567
Valor: R\$ 224.070,00

Órgão: 88000 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Unidade orçamentária: 88088 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Funcional-programática: 8.244.6
Ação: 2.261 – Fortalecimento da Gestão do SUAS
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.120/744
Valor: R\$ 11.203,50

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R\$ 750.924,29 (setecentos e cinquenta mil, novecentos e vinte e quatro reais e vinte nove centavos), será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 18 de setembro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



MENSAGEM Nº 083/2023

Exmo. Sr.
Ver. MARCELO WERNER
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O projeto de lei ora apresentado propõe a destinação de R\$ 750.924,29 (setecentos e cinquenta mil, novecentos e vinte e quatro reais e vinte nove centavos), para fazer frente às despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, na Ação: 2.77 – Manutenção da Proteção Social Básica, na Ação: 2.78 – Manutenção da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, na Ação: 2.335 – Benefícios Eventuais a População e na Ação: 2.261 – Fortalecimento da Gestão do SUAS, que serão repassados pelo Governo do Estado, conforme Resolução CEAS/SC nº 10 de 20 de abril de 2023.

O presente pedido visa suplementar dotações cujos valores serão destinados para a manutenção dos CRAS no apoio ao atendimento aos usuários, na Casa de Apoio Social e Centro POP/Abordagem, por serem serviços ininterruptos de atendimento aos usuários, necessitando assim destas despesas para aquisição de alimentação e manutenção, bem como assegurar recursos orçamentários suficientes para cumprir com obrigações assumidas em decorrência do processo de credenciamento de instituições dedicadas ao acolhimento de pessoas idosas, de mulheres em situação de violência doméstica e familiar, do acolhimento de jovens e adultos com deficiência em residência inclusiva e ao serviço de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

A suplementação pleiteada será destinada a crescer ações já fixadas no orçamento aprovado e será suprida por provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município